



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1397/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	2
EDITAL CIDECO.....	2

PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA N.º 296/2022 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 29 de novembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I
 PORTARIA N.º 296/2022 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Adrielli dos Santos Brito	Auxiliar de Odontologia/AXO	02/01/2023 à 31/01/2023
Alessandra Seraphim Barbosa	Psicólogo/PSI	28/11/2022 à 17/12/2022
Ana Paula de Andrade Marques	Secretaria Municipal de Assistência Social/DAS 1	03/11/2022 à 17/11/2022
Delma Ponciano Ferrari	Enfermeiro/ENF	01/12/2022 à 30/12/2022
Elen Carolina Benites Molas	Agente Administrativo/AGD	29/11/2022 à 13/12/2022
Jair Wilson Cerny	Trabalhador Braçal/TRB	16/11/2022 à 30/11/2022
João Clarindo da Silva	Agente Patrimonial/APA	09/12/2022 à 07/01/2023
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/DAS 1	01/12/2022 à 15/12/2022
Laercio da Costa Martins	Trabalhador Braçal/TRB	21/11/2022 à 20/12/2022
Lara Caroline da Costa e Silva	Odontólogo/ODT	02/01/2023 à 21/01/2023
Luana de Oliveira	Técnico em Radiologia/TRA	12/12/2022 à 31/12/2022
Maria Rosana Vieira Lima de Souza	Zeladora/ZLD	01/12/2022 à 15/12/2022
Mary Solange Bega	Assistente Social/ASS	18/10/2022 à 27/10/2022
Nívia Oliveira Mezencio Camargo Lima	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária/FIS	23/11/2022 à 02/12/2022
Renata Bezerra da Silva Moreno	Agente Administrativo/AGD	16/11/2022 à 03/12/2022
Thayse Grasielli Lourenço	Agente de Combate a Endemias/ACE	01/12/2022 à 20/12/2022
Valmir Dias dos Santos	Coordenador Municipal de Trânsito/DAS 3	07/12/2022 à 16/12/2022
Wanessa Duarte de Souza	Analista de Recursos Humanos/ARH	09/12/2022 à 23/12/2023

PORTARIA N.º 315/2022 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDUARDO SUTIL LIMA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo**, Símbolo **AGD**, nomeado através da Portaria nº 273/2022 de 18 de novembro de 2022, lotado junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09 de dezembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de dezembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 316/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Willian Milton Martins** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Willian Milton Martins**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras**, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
019/2022	Fenix Distribuição e Serviços Ltda	Editais do Pregão Presencial nº 052/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de dezembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Tubos Tigre ADS do Brasil Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 111/2021, Pregão Presencial nº 043/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 117/2021**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 117/2021**, passará de **20/12/2022** para **19/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 117/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 05 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcelo Pinheiro de Moraes – Representante da Empresa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIDECO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AGE – Nº 02/2022

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**, no uso das atribuições que lhe confere os **Art. 3º, 21 Caput, I, VI e VII, 33 IV letras a e b, 34 Itens III, VII e XIX letras a e b** dos Estatutos do Consórcio, **C O N V O C A** os chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **14 de Dezembro de 2022, às 08:30 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª Convocação em 30 minutos após com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1- Deliberação sobre, Aprovação ou não do Orçamento Programa c/ s/ anexos para o exercício de 2023, PPA para os exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026 e das respectivas Resoluções;
- 2- Deliberação sobre o ÍNDICE para correção do valor do CONTRATO DE RATEIO ADM. P/ o exercício de 2023;
- 3- Outros Assuntos de Interesse do Consórcio e dos Consorciados.

Glória de Dourados-MS, 07 de Dezembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Pres. Cons. Intermunicipal de Des. da Colônia – CIDECO.

OBS: O Chefe de Município que não puder participar da AGE, poderá ser Representado na Forma do Art. 31 em seu § Único dos Estatutos do Consórcio, mediante apresentação de Documento assinado pelo Prefeito Municipal.